



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

Jornal Oficial

Lei nº 194/90, de 27 de Abril de 1990 Período: 30 de Março a 03 de Abril de 2026 Tiragem: 25 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO, LEGISLATIVO E OUTROS.

LEI Municipal Nº 723/2026

Torna obrigatória a execução do hino municipal, semanalmente, nos estabelecimentos de ensino de São José do Sabugi (PB).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos estabelecimentos públicos e privados de ensino fundamental do município é obrigatória a execução do Hino Municipal uma vez por semana, devendo-se incentivar a memorização de sua letra e melodia.

Art. 2º. Da mesma forma, torna-se obrigatória a execução do Hino Nacional Brasileiro nos estabelecimentos referidos no artigo 1º, e na forma prevista no art. 39 da Lei Federal nº 5.700 de 1971.

Art. 3º. Esta Lei não cria despesas para os cofres públicos, e entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

São José do Sabugi-PB, 30 de Março de 2026.

Emmanuel de Araújo Domiciano Dantas
EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito Constitucional

DECRETO Nº 11/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Cria a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família no Município de São José do Sabugi/PB e regulamenta seu funcionamento, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 12.064, de 17 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.041/2024, que estabelece mecanismos do Índice de Gestão Descentralizada – IGD;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a gestão intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único;

CONSIDERANDO que o acompanhamento das condicionalidades nas áreas de saúde e educação exige atuação integrada entre as políticas públicas;

CONSIDERANDO a importância da melhoria dos indicadores do Índice de Gestão Descentralizada Municipal (IGD-M);

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a **Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família** no âmbito do Município de São José do Sabugi/PB, com a finalidade de promover a articulação, integração e monitoramento das ações relacionadas ao Cadastro Único e ao Programa Bolsa Família.

Art. 2º Compete à Comissão Intersetorial:

I – Promover a articulação entre as áreas de Assistência Social, Saúde e Educação;

II – Monitorar o cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;

III – Acompanhar e propor estratégias para melhoria dos indicadores do IGD-M, especialmente o Fator I;

IV – Identificar dificuldades operacionais e propor soluções integradas;

V – Planejar ações de busca ativa e acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade;

VI – Fortalecer a comunicação entre os setores envolvidos, garantindo alinhamento das informações.

Art. 3º A Comissão Intersetorial reunir-se-á:

I – Ordinariamente, **04 (quatro) vezes por ano;**

II – Extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua coordenação ou por solicitação de qualquer de seus membros.

Art. 4º A Comissão será composta por representantes dos seguintes setores:

- I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II – Coordenação do Cadastro Único e Programa Bolsa Família;
- III – Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – Secretaria Municipal de Educação;

§1º Os representantes serão indicados formalmente por suas respectivas Secretarias.

§2º Como forma de qualificar tecnicamente os trabalhos da Comissão, recomenda-se que:

- I – O representante da **Secretaria de Educação** seja, preferencialmente, o responsável pelo **Projeto Presença**, considerando sua atuação no monitoramento da frequência escolar;
- II – O representante da **Secretaria de Saúde** seja, preferencialmente, o responsável pelo **sistema e-Gestor** ou o **Coordenador da Atenção Básica**, tendo em vista sua atuação no acompanhamento das condicionalidades de saúde;

III – O representante da **Coordenação do Cadastro Único e Programa Bolsa Família** seja, preferencialmente, o **Coordenador Municipal do Cadastro Único e Programas Sociais**;

IV – A **Secretaria Municipal de Assistência Social** indique um profissional vinculado à Proteção Social Básica, preferencialmente o **Coordenador do PAIF/CRAS**, considerando sua atuação direta no acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades.

§3º As recomendações previstas no §2º possuem caráter orientativo, cabendo às Secretarias a definição final de seus representantes.

Art. 5º A coordenação da Comissão Intersetorial será exercida pelo representante da **Coordenação do Cadastro Único e Programa Bolsa Família**, considerando seu papel estratégico na gestão das condicionalidades e no monitoramento do IGD-M.

Art. 6º A participação na Comissão Intersetorial será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal São José do Sabugi/PB, em 30 de Março de 2026.

Emanuel de Araújo Domiciano Dantas
EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
 Prefeito Constitucional

DECRETO Nº 0012/2026

Dispõe sobre o ponto facultativo na Quinta-feira Santa e o feriado da Sexta-feira Santa no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as tradições religiosas alusivas à Semana Santa, especialmente a Quinta-feira Santa e a Sexta-feira Santa;

CONSIDERANDO que a Sexta-feira Santa é feriado nacional, conforme legislação vigente;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de disciplinar o funcionamento dos órgãos públicos municipais nesse período;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia **02 de abril de 2026 (Quinta-feira Santa)**.

Art. 2º Fica reconhecido o feriado nacional da Sexta-feira Santa, no dia **03 de abril de 2026**, não havendo expediente nas repartições públicas municipais.

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços essenciais, que por sua natureza não podem ser interrompidos, tais como saúde, limpeza urbana, segurança e outros serviços indispensáveis, os quais funcionarão em regime de plantão ou conforme escala definida pelos respectivos órgãos.

Art. 4º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Sabugi – PB, 31 de Março de 2026.

Emanuel de Araújo Domiciano Dantas
Emanuel de Araújo Domiciano Dantas
 Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 008/2026

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

1 – Exonerar a Senhora **MARIA JOSIANA SALUSTIANO DE SOUZA**, do cargo em comissão de **COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL**, com lotação na **SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**.

2 – A presente **PORTARIA** opera seus efeitos a partir desta data.

Dê-se Conhecimento.
 Cumpra-se.

São José do Sabugi – PB, 01 de Abril de 2026.

Emanuel de Araújo Domiciano Dantas
EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/2025

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

1 – Exonerar a Senhora **TAMYRES VITORIA DOS SANTOS OLIVEIRA** para do cargo em comissão de **COORDENADORA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA**, com lotação na **SECRETARIA DE FINANÇAS**.

2 – A presente **PORTARIA** opera seus efeitos a partir desta data.

Dê-se Conhecimento.
Cumpra-se.

São José do Sabugi – PB, 01 de Abril de 2025.

Emmanuel de Araújo Domiciano Dantas
EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2026

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

1 – Nomear a Senhora **TAMYRES VITORIA DOS SANTOS OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL**, com lotação na **SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**, fazendo jus a remuneração inerente ao Cargo.

2 – A presente **PORTARIA** opera seus efeitos a partir desta data.

Dê-se Conhecimento.
Cumpra-se.

São José do Sabugi – PB, 01 de Abril de 2026.

Emmanuel de Araújo Domiciano Dantas
EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito Municipal